

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 666

A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito autorizado a mandar fazer os seguintes serviços urbanísticos na Avenida Sampaio Vidal, proximidades da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, entre o córrego e o templo, onde mais convier:

- a) No centro da via pública fará canteiros de ajardinamento em sentido longitudinal;
- b) Dos lados dos canteiros (à direita e à esquerda) construirá dois passeios circundantes da melhor forma estética;
- c) colocará bancos, espaçadamente, na parte interior;
- d) onde convier será aumentada a iluminação elétrica pelo sistema moderno que adotar, nesse novo logradouro público.

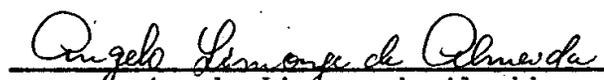
Artigo 2º- Para ocorrer às despesas com as construções constantes do artigo 1º, o sr. Prefeito Municipal fica autorizado a despende a quantia de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial desta mesma quantia de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos serviços aqui autorizados.

Artigo 3º- Este crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salá das Sessões, em 9 de abril de 1963.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limonge de Almeida
1º Secretário